

DELIBERAÇÃO IPP/CG-06/2015

Assunto

**FIXAÇÃO DO VALOR DAS PROPINAS DOS CICLOS DE ESTUDO DE
LICENCIATURA E Mestrado PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS
- ANO LETIVO 2015/2016 -**

O Conselho Geral, sob proposta da Presidente do Instituto, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos do IPP, reunido em sessão plenária em 22 de abril de 2015, considerando:

1. O Decreto – Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que aprovou o estatuto de estudante internacional;
2. Nos termos do artigo 9.º do referido diploma, nas instituições de ensino superior públicas, as propinas dos estudantes internacionais:
 - a) São fixadas pelo seu órgão legal e estatutariamente competente;
 - b) Têm em consideração o custo real da formação e os valores fixados noutras instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras;
 - c) Não podem ser inferiores à propina máxima fixada pela lei para o ciclo de estudos em causa.
3. Foram ouvidos os Presidentes das Escolas do Instituto.

Deliberou:

UO	Cursos	Propina 2015/2016 (€)
ISEP	Todos os cursos de Licenciatura e de Mestrado	4.500,00
ISCAP	Todos os cursos de Licenciatura e de Mestrado	3.000,00
ESTSP	Todos os cursos de Licenciatura	3.500,00
	Todos os cursos de Mestrado	4.000,00
ESE	Licenciatura em Tradução e Interpretação da Língua Gestual Portuguesa	3.500,00
	Restantes Licenciaturas e restantes Mestrados	3.000,00
ESMAE	Licenciatura em: Tecnologia da Comunicação Audiovisual, Tecnologia da Comunicação Multimédia; Música-Produção e Tecnologias da Música	5.000,00
	Mestrado em Comunicação Audiovisual	3.000,00
	Mestrado em Ensino da Música	3.000,00
	Restantes Licenciaturas e restantes Mestrados	6.500,00

UO	Cursos	Propina 2015/2016 (€)
ESEIG	Licenciaturas em: Engenharia Biomédica; Engenharia e Gestão Industrial; Gestão e Administração Hoteleira Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial	4.500,00
	Restantes Licenciaturas e restantes Mestrados	3.000,00
ESTGF	Licenciaturas em: Engenharia Informática; Engenharia de Segurança do Trabalho Mestrado em Engenharia Informática	4.500,00
	Restantes Licenciaturas e restantes Mestrados	3.000,00

4. As condições e critérios para atribuição da redução da propina de licenciatura fixada para estudantes internacionais será regulamentada, considerando as “Orientações para a adoção de mecanismos de incentivo à inscrição de Estudantes Internacionais” aprovadas pelo Secretário de Estado do Ensino Superior, através de Despacho específico.
5. Os Presidentes das Escolas podem decidir sobre a redução até 50% do valor de propina anual de mestrados fixada para os estudantes internacionais, designadamente mediante protocolos de colaboração ou despachos específicos.

Instituto Politécnico do Porto, 22 de abril de 2015

A Presidente do Conselho Geral,



(assinatura digitalizada com consentimento da própria)

Manuela Melo